

EDITAL de FLUXO CONTINUO Nº 26/2019

Publica os critérios para ingresso nos cursos de Graduação e Tecnológico da FAHOR pelo processo seletivo especial e, ingresso por: "Transferência Externa" e, "Portador de Diploma de curso de Graduação" no primeiro e segundo semestre de 2020.

O diretor da Faculdade Horizontina - FAHOR, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o critério para inscrição e seleção no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DA FAHOR para ingresso nos cursos de Graduação e Tecnológico, no primeiro e segundo semestre de 2020.

Também podem concorrer às vagas remanescentes, candidatos por Transferência Externa e Portadores de Diploma.

1. DA CLIENTELA

1.1. É considerado candidato ao ingresso nos cursos de Graduação e Tecnológico da FAHOR: os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, podendo se inscrever para seleção das vagas remanescentes do processo seletivo Vestibular 2020.

1.2. Também poderão concorrer as vagas remanescentes sem serem submetidos ao processo seletivo os candidatos ingressantes como: Portador de Diploma de Graduação e, ingressantes por Transferência Externa, efetuam a matrícula imediatamente.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

2.1. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá: acessar o site, vestibular.fahor.com.br; enquanto as inscrições estiverem abertas e preencher corretamente os dados para inscrição, com a forma desejada do processo seletivo.

2.1.2. Inscrições a partir de **16 de dezembro de 2019**.

2.1.3. Formas de Inscrição:

a) Através de Nota do ENEM - Poderá ser informada a nota de ENEM, de 2018 ou 2019. Atingido uma nota mínima de 450 pontos o candidato estará automaticamente aprovado;

b) Agendamento de Redação - Agendará uma data para realizar uma redação, de forma presencial e posteriormente obterá o resultado;

c) Seleção pelo Histórico Escolar do Ensino Médio 1º e 2º ano já concluídos. O envio deve ser realizado pelo link "Documentos" durante o processo de inscrição ou então enviando os documentos para o e-mail secretaria@fahor.com.br.

2.2 DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1.1 As inscrições podem ser realizadas em período de fluxo contínuo, iniciando em 16 de dezembro de 2019 até 26 de setembro de 2020, enquanto houver vagas para o curso pretendido.

2.2.2. O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso e campus por período. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo período, considerar-se-á válida a de data mais recente.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento da Inscrição.

2.2.4. A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3. QUADRO DE CURSOS

A seguir apresenta-se o Quadro dos cursos de graduação da FAHOR, seguido do ato legal conforme MEC/ SESu, turno de oferta das aulas, número de vagas autorizadas e, local de oferta do curso.

CAMPUS ARNOLDO SCHNEIDER

Curso	Ato de Autorização ou Reconhecimento				Turno	Nº de Vagas	Nº de Alunos p/ Turma
	Aut/Rec	Natureza	Nº	Data			
Ciências Econômicas, (Bacharelado)	Renovado Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	269	03/04/17	Not.	35	35
Gestão Financeira, (Tecnologia)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	242	30/03/17	Not.	35	35
Eng. de Cont. e Automação, (Bacharelado)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	362	02/07/14	Not	40	40
Eng. de Produção, (Bacharelado)	Renovado Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	1.093	28/12/15	Not	40	40
Eng. Mecânica, (Bacharelado)	Renovado Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	1.093	28/12/15	Not	50	50
Engenharia de Alimentos, (Bacharelado)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	97	04/04/16	Not	40	40
Engenharia Química, (Bacharelado)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	770	01/12/16	Not	35	35
Engenharia Ambiental, (Bacharelado)	Autorizado	Portaria MEC/SESu	242	30/03/17	Not	35	35

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DA FAHOR, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1. Média aritmética dos componentes curriculares citados no item 4.1.2 do histórico escolar do Ensino Médio, considerando o primeiro e o segundo ano cursado pelo candidato.

4.1.2. Componentes Curriculares utilizados para o cálculo da média aritmética:

- a. Língua Portuguesa e Literatura: a média aritmética será utilizada para nota de Redação;
- b. Matemática e Física, Biologia, Química, História, Geografia, Língua Estrangeira: a média aritmética será utilizada para nota de Conhecimentos Gerais.
- c. Resultados do ENEM para os candidatos que optarem por esta modalidade de seleção.
- d. Nota obtida na Redação Agendada.

4.2. O candidato inscrito no período concorrerá às vagas remanescentes do curso.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site vestibular.fahor.com.br, e informados diretamente aos candidatos, após 24h da sua inscrição ou da sua prova.

6. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos classificados será realizada na Central de Atendimento do Campus Arnoldo Schneider, Avenida dos Ipês nº 565, Bairro Esquina Eldorado, Horizontina, RS, no dia posterior ao resultado.

Obs.: Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o passaporte com o visto de permanência adequado conforme legislação vigente, no ato da matrícula, além da cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou do protocolo do pedido de registro no Departamento de Polícia Federal, além dos demais documentos previstos no Edital específico de matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato, ao preencher sua inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo Vestibular da FAHOR.

7.2. A FAHOR não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

7.3. Em virtude da natureza do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DA FAHOR, em nenhum caso haverá vistas, revisão ou recontagem de médias, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

7.4. Com base no Decreto nº 9.235/2017 e, na Portaria nº. 315/2018 que institui normas sobre a manutenção e guarda do acervo acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, a FAHOR reserva-se no direito de manter todo o material de prova, pelo prazo de guarda estipulado na Tabela de Temporalidade.

7.5. O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro e segundo semestre letivo de 2020, sendo de fluxo contínuo.

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

Horizontina, RS, 09 de dezembro de 2019.



Prof. Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR